



fadu
portugal
university sports

Regulamento de Provas Oficiais

RPO – Parte 1

REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS
PARTE 1

- Aprovado em reunião de Direção a 13 de setembro de 2016, de acordo com os estatutos da FADU vigentes - art.º 48º, secção VI, capítulo III e o número 2 do art.º 41º do decreto-lei n.º 248-B de 31.12.2008, que aprova o regime jurídico das federações desportivas.

Abreviaturas

AAEE	Associação Académica e/ou Estrutura Estudantil
ADoP	Autoridade Antidopagem de Portugal
ADT	(A) Atletas (D) Delegados (T) Treinadores
AG	Assembleia-geral
CAP	Campeonato(s) Académico(s) do Porto
CD	Conselho de Disciplina
CJ	Conselho de Justiça
CNU	Campeonato Nacional Universitário
CO	Comité Organizador
CR	Campeonato Regional
CSC	Comissão de Supervisão e Controlo
CUL	Campeonato(s) Universitário(s) de Lisboa
EMD	Exame Médico Desportivo
ENU	Eventos Nacionais Universitários
EUSA	Associação Europeia do Desporto Universitário
FADU	Federação Académica do Desporto Universitário, UPD
FISU	Federação Internacional do Desporto Universitário
IES	Instituições do Ensino Superior
IPDJ	Instituto Português do Desporto e Juventude
MEC	Ministério da Educação e Ciência
NCS	Norte/Centro/Sul
RCOAN	Regulamento de Candidatura e Organização de Atividades Nacionais
RD	Regulamento Disciplinar
RNA	Região Nacional de Apuramento
RNU	Ranking Nacional Universitário
RPO	Regulamento de Provas Oficiais
RZ	Ranking de Zona
TA	Torneio de Apuramento
TNU	Torneio Nacional Universitário
TUC	Troféu Universitário de Clubes

Terminologia

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se:

AAEE	Associação de Estudantes ou Académica representativa dos estudantes de determinada Instituição (IES) ou Estabelecimento (EES) de Ensino Superior.
IES	Universidades, institutos universitários e institutos politécnicos ou a eles equiparados, de natureza pública ou privada de acordo com o RJIES e restante legislação em vigor.
EES	Estabelecimentos de Ensino Superior que designam as Unidades de ensino constituídas como unidades orgânicas autónomas integradas nas IES – universidades e institutos politécnicos, de acordo com o RJIES e restante legislação em vigor.
FAE	Federação de Associações de Estudantes, representativa de várias Associações de Estudantes.
Clube	Quaisquer entidades acima descritas: AAEE, IES, EES ou FAE Sempre que for necessário para um melhor esclarecimento recorre-se à nomenclatura específica.
Registo	Processo voluntário, através do qual uma pessoa é registada junto da FADU.
Inscrição	Processo através do qual um agente desportivo é inscrito num evento ou atividade numa determinada qualidade.
Filiação	Processo através do qual um agente desportivo é inscrito na época desportiva numa determinada função e em representação de um Clube.
Agente	Terminologia genérica para um Dirigente, Atleta, Treinador, Árbitro ou qualquer tipo de Oficial registado na FADU.
Dirigente	Representante do Clube junto da FADU.
Oficial	Agente desportivo filiado na FADU que desempenhe funções diferentes das de Atleta.
Atleta	Praticante desportivo filiado na FADU.
Treinador	Agente desportivo filiado na FADU que desempenhe funções de treinador e que possua as devidas habilitações legais.
Evento	Conjunto de Provas de uma mesma modalidade que se realizam num mesmo período e no mesmo local.
Prova	Competição que atribui classificação, conferindo título ou apuramento para uma fase seguinte em outro evento.
Observações	Para os devidos efeitos a terminologia adotada obedece ao estipulado na lei em vigor, nomeadamente no RJIES – Lei 62/2007 (regime jurídico das instituições de ensino superior) e no RJAJ – Lei 23/2006 (regime jurídico do associativismo jovem) em vigor. Só é reconhecida a denominação de cada um dos clubes e só pode ser utilizada depois de registada junto do ministério da tutela.

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.01 ÂMBITO
- 1.02 EVENTOS OFICIAIS
- 1.03 RECONHECIMENTO DE EVENTOS
- 1.04 DIREITOS E DEVERES DOS CLUBES E AGENTES DESPORTIVOS

2. TÍTULOS, RECOMPENSAS E PRÉMIOS

- 2.01. ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS
- 2.02 PRÉMIOS
- 2.03 LIMITAÇÕES AOS TÍTULOS, RECOMPENSAS, PRÉMIOS E APURAMENTOS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, FILIAÇÃO E INSCRIÇÃO

- 3.01 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DE CLUBES E ESTUDANTES
- 3.02 PARTICIPAÇÃO DE EQUIPAS E ATLETAS
- 3.03 REGISTO DE CLUBES
- 3.04 REGISTO INDIVIDUAL DE AGENTES
- 3.05 FILIAÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS
- 3.06 INSCRIÇÃO DE EQUIPAS, ATLETAS E OFICIAIS
- 3.07 TAXAS DE INSCRIÇÃO DE OFICIAIS
- 3.08 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 3.09 PRAZOS DE INSCRIÇÃO
- 3.10 ACREDITAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ATLETAS E OFICIAIS

4. EXAME MÉDICO DESPORTIVO E SEGURO DESPORTIVO

- 4.01 EXAME MÉDICO DESPORTIVO
- 4.02 SEGURO DESPORTIVO

5. CALENDARIZAÇÃO DE EVENTOS

- 5.01 ÉPOCA DESPORTIVA OFICIAL
- 5.02 CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
- 5.03 ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIOS

6. ASPETOS TÉCNICOS

- 6.01 ASPETOS ESPECÍFICOS E LEIS DE JOGO
- 6.02 EQUIPAMENTOS
- 6.03 SORTEIOS
- 6.04 DESISTÊNCIAS
- 6.05 HOMOLOGAÇÕES
- 6.06 DESEMPATES

7. ASPETOS ORGANIZATIVOS

- 7.01 CANCELAMENTO DE EVENTOS
- 7.02 ENCARGOS INERENTES À ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
- 7.03 SUPERVISÃO E CONTROLO DAS COMPETIÇÕES
- 7.04 ARBITRAGENS
- 7.05 SEGURANÇA
- 7.06 RECINTOS DESPORTIVOS
- 7.07 ENTREGAS DE PRÉMIOS
- 7.08 BOLAS OFICIAIS

- 8. DISCIPLINA E PROTESTOS**
 - 8.01 PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
 - 8.02 RECLAMAÇÕES EM PROVAS DE COMBATES

- 9. RECEITAS, PUBLICIDADE E REGISTO DE IMAGENS**
 - 9.01 ENTRADAS PAGAS
 - 9.02 TELEVISÃO
 - 9.03 PUBLICIDADE
 - 9.04 REGISTO FOTOGRÁFICO E DE VÍDEO

- 10. DISPOSIÇÕES FINAIS**
 - 10.01 CASOS OMISSOS
 - 10.02 DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.01 | ÂMBITO

1.01.01 O estipulado neste regulamento define as normas gerais e específicas de como se regem os eventos oficiais no âmbito da Federação Académica do Desporto Universitário.

1.01.02 Determinados eventos pela sua natureza e organização podem adotar outras normas específicas, estipuladas em regulamentos próprios aprovados ou reconhecidos pela FADU, ou anexos a este regulamento.

1.02 | EVENTOS OFICIAIS

1.02.01 Os eventos oficiais da Federação Académica do Desporto Universitário abrangidos por este Regulamento são os seguintes:

Eventos	tipo
Campeonatos Nacionais Universitários / Campeonatos de Portugal Universitários	Diretos Torneios de Apuramento (TA's / TNA's) Fases Finais Etapas Jornadas Concentradas
Ligas Nacionais Universitárias	Ligas Universitárias de modalidade
Campeonatos Regionais Universitários	Diretos / por Divisões Com / Sem apuramento para Fases Finais Nacionais
Outros Eventos Nacionais Universitários	Torneios Troféus Encontros Opens Outros
Taças Nacionais/Portugal Universitárias	

1.02.02 Se existir necessidade, pela existência de evento semelhante ou pela especificidade da modalidade desportiva, podem ser adotadas outras designações.

1.02.03 Outras competições oficiais de âmbito regional que integrem as competições nacionais universitárias e/ou atribuam títulos oficiais regionais reconhecidos e integrados na FADU, encontram-se sujeitas às normas constantes nos Regulamentos oficiais da FADU.

1.02.04 A FADU pode conceder a outras entidades a organização dos seus eventos, de acordo com o Regulamento de Candidatura e Organização de Atividades (RCOAN) e/ou de protocolos ou contratos a celebrar com essas entidades.

1.03 RECONHECIMENTO DE EVENTOS

1.03.01 A FADU pode apoiar ou reconhecer institucionalmente outros eventos pelo seu elevado interesse para a promoção, desenvolvimento e aumento de praticantes no Desporto no Ensino Superior, divulgando em que condições os mesmos se realizam.

1.03.02 O reconhecimento e apoio de eventos que não se insiram no âmbito competitivo formal são enquadrados no âmbito das Atividades Informais da FADU, dispondo de regulamentação própria.

1.04 DIREITOS E DEVERES DOS CLUBES E AGENTES DESPORTIVOS

1.04.01 Os clubes e agentes desportivos filiados na FADU têm direito a:

- Inscrever-se nos eventos oficiais da FADU, de acordo com a regulamentação geral e específica de cada evento;
- Ver reconhecidos pelas vias oficiais da FADU os resultados e classificações obtidos;

c) Ser protegidos na sua integridade física e moral em todas atividades da FADU.

1.04.02 Os clubes e agentes desportivos filiados na FADU têm como deveres:

- a) Respeitar os princípios, nome, símbolos e agentes da FADU;
- b) Conhecer e respeitar as normas em vigor na FADU;
- c) Respeitar os árbitros, adversários e espectadores das provas da FADU, promovendo um ambiente de fair-play;
- d) Fornecer os dados solicitados pela FADU e autorizar a sua utilização dentro do âmbito das atividades desenvolvidas pela FADU;
- e) Permitir a utilização do seu nome e imagem em suportes que se enquadrem nas atividades da FADU.

2 TÍTULOS, RECOMPENSAS E PRÉMIOS

2.01 | ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS

2.01.01 Ao abrigo dos direitos desportivos exclusivos consagrados no artigo 16º da Lei nº 5/2007 de 16 de Janeiro – *Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto* – os títulos oficiais universitários de nível nacional ou regional só podem ser conferidos pela FADU.

2.01.02 Para o efeito do mencionado no ponto anterior a FADU pode conceder a organização ou integrar nos eventos nacionais, eventos de cariz regional, de acordo com o estipulado em regulamentação própria.

2.01.03 Apenas nos eventos com a designação de Campeonato Nacional Universitário ou a este equiparado se disputam títulos de Campeão Nacional Universitário, desde que tenham na totalidade do evento um mínimo de participantes devidamente acreditados e que tenham participação efetiva, de acordo com o seguinte quadro:

modalidade	nº equipas/atletas	nº de clubes
Modalidades coletivas	3 equipas	3
Modalidades duplas/pares	4 duplas/pares	3
Modalidades Individuais	6 atletas	3

2.01.04 Sempre que não estiverem satisfeitas as condições previstas nos pontos 2.01.03 a FADU pode entender cancelar o evento. Caso se realize, os títulos a atribuir serão equiparados a TNU, mesmo que a competição esteja inicialmente prevista como CNU.

2.01.05 Nos eventos em modalidades individuais estará em disputa um troféu coletivo de acordo com as normas específicas de cada modalidade. Este troféu apenas será disputado caso exista um mínimo de 4 clubes elegíveis a participar e não exista competição de equipas.

2.01.06 Sem prejuízo para o estipulado nos pontos anteriores, será atribuído título (CNU ou TNU), e respetivas pontuações em cada prova de um evento, mesmo que exista apenas um participante devidamente acreditado em alguma delas, desde que tenha havido pelo menos duas inscrições para essa prova.

2.02 | PRÉMIOS

2.02.01 A FADU atribuirá os seguintes prémios oficiais nas provas onde se disputam o título de campeão nacional universitário:

Tipo de evento	classificação	prémios p/equipa	prémios p/atletas	prémios p/oficiais
Modalidades Coletivas	1º, 2º e 3º Classificado	taça ou similar	medalhas ou similar	medalhas ou similar
Modalidades Duplas/pares	1º, 2º e 3º Classificado	-	medalhas ou similar	-
Modalidades Individuais	1º, 2º e 3º Classificado	-	medalhas ou similar	-
Trofeus Coletivos	1º, 2º e 3º	taça ou similar	-	-

	Classificado			
--	--------------	--	--	--

2.02.02 A FADU em eventos oficiais poderá atribuir outros prémios individuais ou coletivos e diplomas de participação.

2.02.03 Quaisquer prémios não oficiais carecem de aprovação por parte da FADU, não podendo em momento algum ser referentes a títulos ou prémios oficiais, ou serem confundidos com estes.

2.03 | LIMITAÇÕES AOS TÍTULOS, RECOMPENSAS, PRÉMIOS E APURAMENTOS

2.03.01 Genericamente, aplica-se a todas as atribuições de pontos e apuramentos a regra de que só são contados os participantes, individuais ou coletivos, que se classifiquem nos primeiros dois terços da respetiva classificação. Esta regra não invalida a atribuição de classificação aos participantes.

2.03.02 Para a sua determinação, contam os participantes efetivos na prova. Nos casos em que existem várias provas (categorias ou disciplinas), conta o número de participantes nessa prova e não a totalidade dos presentes no evento. No caso das classificações coletivas em modalidades individuais, conta para efeito da determinação dos dois terços o número total de clubes presentes e não apenas aqueles que sejam elegíveis para o prémio coletivo.

2.03.03 Excetuam-se, para este efeito, os rankings, individuais, de equipa ou de zona, para os quais contam todos os participantes, com a atribuição das pontuações previstas, independentemente da sua classificação ser acima ou abaixo dos dois primeiros terços.

2.03.04 Em concreto, esta regra aplica-se às seguintes situações:

- a. Apuramento para Fases Finais, sem prejuízo de regras que imponham outros limites. Para a contabilização do número de equipas na zona de apuramento, contam as divisões secundárias, caso existam, mesmo que não tenham confronto direto com a divisão principal;
- b. Apuramento para Campeonatos Europeus Universitários, sem prejuízo de regras que imponham outros limites;
- c. Pontuações Coletivas em modalidade individuais, no que diz respeito à contribuição de cada atleta para esta pontuação. Nos casos em que haja pontuação decrescente, todos os atletas previstos terão de pontuar, independentemente da sua posição relativa aos dois terços;
- d. Pontuações para o Troféu Universitário de Clubes, sem prejuízo de regras que imponham outros limites.

3 CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO, FILIAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.01 | REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DE CLUBES E ESTUDANTES

3.01.01 Só podem participar nas provas oficiais da FADU, Clubes que cumpram com os seguintes requisitos:

- a. Sejam AAEE, FAE, EES ou IES reconhecidos pelo MEC e terem sede em território nacional;
- b. Sejam dotados de personalidade jurídica própria com respetivo número de contribuinte e estatutos aprovados;
- c. Não possuam dívidas vencidas para com a FADU à data do prazo estabelecido para cada inscrição;
- d. Preencham e entreguem na FADU o formulário de registo, bem como a documentação solicitada;
- e. Representem Estudantes do Ensino Superior de apenas uma Instituição de Ensino Superior;
- f. Serão analisadas pela Direção da FADU, caso a caso, as situações relativas a cooperativas de ensino e instituições de ensino superior privado, devido à sua especificidade e organização.

3.01.02 Apenas podem participar nas provas oficiais da FADU:

- a. CLUBES representativos de AAEE / FAE / EES / IES nas condições referidas no ponto anterior;
- b. ESTUDANTES do Ensino Superior inscritos na presente época desportiva em cursos de Ensino Superior, conferentes de grau académico (licenciaturas, mestrados e doutoramentos) e EES/IES reconhecidos pelo MEC. Poderão ainda participar até ao fim do ano civil seguinte ao ano de conclusão do seu curso de ensino superior, mediante a apresentação do diploma de curso ou equivalente, de acordo com as normas da FISU.
- c. Podem ainda participar os estudantes inscritos na presente época desportiva em Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) reconhecidos pelo MEC, de acordo com o Decreto-Lei nº 43/2014. A conclusão destes cursos não confere elegibilidade desportiva para o ano civil seguinte.

3.02 | PARTICIPAÇÃO DE EQUIPAS E ATLETAS

3.02.01 Nas provas oficiais da FADU apenas pode participar uma equipa por AAEE/IES/EES/FAE, modalidade a modalidade, representativa nas seguintes condições:

- a. A AAEE ou FAE;
- b. As EES/IES quando a AAEE ou FAE não participe ou não exista;
- c. As FAE/IES podem participar numa modalidade em que estejam representadas AAEE/EES, desde que não incluam atletas dessas AAEE/EES;
- d. Uma AAEE/FAE/IES pode requerer à FADU, com parecer da Entidade Organizadora Regional, a participação numa zona de apuramento diferente daquela que lhe é designada.

3.02.02 Em certas provas, podem os regulamentos próprios prever a possibilidade de participação de mais do que uma equipa por Clube. Incluem-se nestas provas, algumas modalidades em versão reduzida, as provas de praia e as competições de equipas em modalidades individuais.

3.02.03 As equipas admitidas a participar terão de ser constituídas por estudantes inscritos na respetiva Instituição de Ensino Superior, tendo o Clube de representar legalmente esses estudantes.

3.02.04 A título excecional podem participar extracompetição pessoas coletivas ou individuais, desde que a sua participação não interfira diretamente com a disputa de títulos oficiais.

3.03 | REGISTO DE CLUBES

3.03.01 Os Clubes devem fazer o seu registo anual nos termos e de acordo com os requisitos já apresentados.

3.03.02 A sigla escolhida pelo Clube terá no máximo 16 caracteres (incluindo espaços, pontos e outros sinais), desde que contenha a referência à sua instituição de ensino superior, e está sujeita a aprovação pela FADU. Esta será utilizada em todos os suportes informativos oficiais.

3.03.03 Cada clube tem uma taxa de registo associada, definida anualmente, válida para a toda a época desportiva. O clube ficará isento desta taxa de registo se durante a época desportiva efetuar menos de 3 inscrições de atletas nas diversas competições.

3.03.04 O Clube deverá obrigatoriamente inscrever 3 dirigentes, nomeadamente: o Presidente, o Tesoureiro e o Responsável Desportivo (ou equivalentes), não sendo aplicada a estes qualquer taxa. Estes dirigentes têm de estar obrigatoriamente registados na plataforma antes do registo do clube

3.03.05 Podem ainda ser inscritos mais dirigentes, com os mesmos direitos, mediante o pagamento da taxa correspondente (3.07.03 e 3.09). Apenas podem ser inscritos como Dirigentes membros dos Órgãos Sociais do Clube (ou equivalentes).

3.03.06 Um clube só é devidamente registado na FADU se entregar os seguintes documentos:

- a. Formulário de adesão devidamente preenchido, assinado e carimbado;
- b. Ata de tomada de posse dos órgãos sociais e/ou documento de cedência/atribuição de poderes desportivos assinado pelo máximo representante da instituição que o clube representa;
- c. Logótipo em formato digital (caso seja solicitado pela FADU);
- d. Cópia digitalizada do Cartão de Identificação Fiscal (caso seja solicitado pela FADU).

3.03.07 Os clubes filiados estão obrigados a, num prazo de 15 dias, proceder à atualização de dados sempre que existir uma alteração nos seus órgãos gerentes ou nos representantes registados.

3.04 | REGISTO INDIVIDUAL DE AGENTES

3.04.01 O Registo Individual de Agentes só será considerado válido se forem preenchidos todos os campos de carácter obrigatório solicitados no processo de registo:

Dados	
1	Nome Completo
1.a	Nome Preferencial

2	Nº de BI/CC ou Passaporte
3	Número de Identificação Fiscal
4	Data de Nascimento
5	Morada
6	Endereço de Correio eletrónico
7	Telemóvel
8	Género
9	Naturalidade
10	Nacionalidade
11	Foto (a) (b)
12	Cópia de BI /CC ou Passaporte (b)

(a) Em formato próprio a cores, tipo passaporte

(b) Esta documentação terá de ser anexada online na Plataforma de Inscrições.

3.04.02 O nome preferencial deverá ser obrigatoriamente composto por 2 ou 3 nomes que constem no nome completo, dos quais no mínimo 1 nome próprio e 1 apelido.

3.04.03 No momento de registo serão ainda solicitadas informações adicionais relativas à situação escolar, às preferências desportivas, entre outras.

3.04.04 Pode a FADU a qualquer momento, com vista à prestação de um melhor serviço aos agentes e clubes, incorporar campos de carácter opcional a serem preenchidos pelos utilizadores.

3.04.05 As estruturas regionais que organizem eventos devem possuir uma listagem atualizada dos agentes que foram inscritos nas diversas competições, com indicação dos dados constantes dos artigos 3.04.01 e 3.04.03. No caso das informações relativas à situação escolar devem ser indicados o código de curso e a IES.

3.05 | FILIAÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS

3.05.01 A filiação de agentes desportivos na FADU é automática para todos os atletas, dirigentes e oficiais que participem em provas oficiais sob a égide da FADU e em representação de um Clube previamente registado na FADU.

3.05.02 Um Agente Desportivo só pode, na mesma época desportiva, representar mais do que um Clube nas seguintes condições:

- Ser filiado pelo clube representativo da sua EES e pelo clube representativo da sua IES sendo que só poderá ser inscrito e representar apenas um deles numa mesma modalidade (excluindo o género), bem como no caso das equipas de acordo com o estipulado em 3.02.03;
- Caso se tenha transferido de EES/IES de acordo com a lei em vigor, pode ser filiado pelo seu novo clube, devendo este remeter para a FADU o comprovativo da inscrição do estudante;
- Os atletas só podem participar em representação do Clube representativo do Estabelecimento onde está inscrito; apenas no caso de não se encontrar inscrito na presente época, pode participar pelo Clube representativo do Estabelecimento onde concluiu o curso, nos termos da alínea b) do número 3.01.02; Se se encontrar inscrito em dois estabelecimentos diferentes, deverá optar por um, modalidade a modalidade, não podendo, mudar durante a época desportiva, incluindo em eventos internacionais;
- Sem prejuízo das alíneas anteriores, um agente pode acumular a inscrição como atleta e oficial no mesmo clube sem limitações ou em clubes diferentes desde que em modalidades diferentes.

3.05.03 Cada filiação habilita um agente a inscrever-se em todas as modalidades, mediante o pagamento da respetiva taxa. A filiação é pessoal e é taxada apenas uma vez por agente em cada época desportiva sendo esta suportada pelo clube que efetue a primeira inscrição do agente em eventos.

3.05.04 As taxas de filiação de agentes desportivos na FADU são publicadas anualmente.

3.06 | INSCRIÇÕES DE EQUIPAS, ATLETAS E OFICIAIS

3.06.01 A inscrição de equipas, atletas e oficiais nas competições será efetuada através da Plataforma de Inscrições disponibilizada pela FADU, ou por outra forma divulgada oficialmente.

3.06.02 As Inscrições deverão ser efetuadas dentro dos prazos definidos e publicados oficialmente. As inscrições efetuadas fora dos prazos não serão aceites, salvo nas condições previstas neste regulamento.

3.06.03 Não há limites de participação do mesmo atleta em várias modalidades, exceto nas condições específicas previstas neste Regulamento.

3.06.04 Cada equipa, em modalidades coletivas, tem de inscrever pelo menos um treinador devidamente habilitado ou, em alternativa, um delegado.

3.06.05 As funções e autorizações de acesso regulamentadas pelas regras específicas de cada modalidade estão reservadas aos agentes devidamente inscritos e habilitados em cada função.

3.06.06 As taxas de inscrição de equipas e atletas são publicadas anualmente.

3.07 | TAXAS DE INSCRIÇÃO DE OFICIAIS

3.07.01 As taxas de inscrição de oficiais são publicadas anualmente.

3.07.02 Os elementos inscritos como Dirigentes representam o clube junto da FADU, podendo ocupar a função de Delegado em qualquer evento sem pagamentos suplementares.

3.07.03 Os elementos inscritos como Delegados Anuais podem ser inscritos como Delegados para qualquer evento sem pagamentos suplementares.

3.07.04 Aos agentes que, ao abrigo dos pontos anteriores, se inscrevam em eventos e não compareçam às mesmas, será cobrada uma taxa de 5,00€.

3.07.05 Só podem aceder ao recinto de jogo e serem inscritos na ficha de jogo os Dirigentes e Oficiais inscritos pelo clube nas condições acima descritas.

3.08 | PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.08.01 Para a regularização do pagamento das taxas de inscrição a FADU emitirá uma fatura ao clube, após a qual cada clube dispõe do prazo definido na mesma para a sua liquidação. Após essa data a fatura é considerada como vencida, sendo aplicadas as disposições constantes no presente regulamento.

3.08.02 Pode a FADU definir outros modos de pagamento de acordo com as características do evento.

3.09 | PRAZOS DE INSCRIÇÃO

3.09.01 Os 1ºs prazos de inscrição (tipo 1) de equipas, duplas/pares, atletas e oficiais nos eventos e provas oficiais são comunicados em circular oficial.

3.09.02 Só são aceites inscrições efetuadas até às 23h59 da data limite indicada para o 1º prazo. Não serão validadas/aceites inscrições a partir das 00h00 do dia seguinte ao final do 1º prazo, excetuando:

3.09.02.01 Depois de terminado o 1º prazo poderão ser validadas/aceites inscrições excecionais (tipo 2). As inscrições efetuadas nestas circunstâncias apenas são possíveis desde que previstas na Informação do evento em questão e/ou autorizadas pela FADU. Cabe aos clubes confirmar se as suas inscrições foram validadas/autorizadas pela FADU.

a) Equipas e duplas/pares: se ainda não tiver sido realizado o sorteio ou não criar alterações relevantes na calendarização do evento, as inscrições excecionais serão taxadas em 3 vezes mais que o valor inicial da taxa inscrição. No caso de inscrição de equipas em eventos de apuramento que se disputem no formato de jornadas concentradas, esta inscrição caso seja validada será taxada em 2 vezes mais que o valor inicial da taxa de inscrição.

b) Agentes: Para inscrições de atletas e oficiais e até às 23h59 de dois dias úteis antes do evento, as inscrições excecionais serão taxadas em 3 vezes mais que o valor inicial da taxa inscrição.

3.09.02.02 Depois de terminado o prazo excecional poderão ser validadas/aceites inscrições de última hora (tipo 3). As inscrições efetuadas nestas circunstâncias apenas são possíveis desde que previstas na Informação

do evento em questão e/ou autorizadas pela FADU. Cabe aos clubes confirmar se as suas inscrições foram validadas/autorizadas pela FADU.

b) Agentes: Para inscrições de atletas e oficiais depois do prazo previsto para as inscrições de tipo 2, e até ao ato de acreditação no evento, poderão ser efetuadas inscrições, sendo taxada em 5 vezes mais que o valor inicial

3.09.03 Nos casos em que a taxa de inscrição seja definida como “0” (zero), qualquer taxa agravada deverá ter como base de cálculo o valor “10” (dez).

3.09.04 No âmbito das competições regionais e outros eventos oficiais organizadas por outras entidades, por acordo com a FADU, poderão ser estipulados prazos de inscrição diferentes a definir em regulamentação própria.

3.09.05 Nas modalidades que apuram para as Fases Finais, com competições de apuramento divididas em zonas ou regiões, cada competição só pode aceitar a inscrição de atletas até ao final da sua fase/competição de apuramento, sendo que será aberto posteriormente um período para inscrição de atletas na Fase Final nas condições previstas neste regulamento. Os agentes inscritos no prazo suplementar serão taxados em 3 vezes sobre o valor inicial.

3.10 | ACREDITAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ATLETAS E OFICIAIS

3.10.01 É obrigatória a acreditação e identificação dos atletas e oficiais antes do início de qualquer evento oficial em data e hora marcada para o efeito e divulgadas juntamente com o programa do evento, sendo aí fornecidas as informações finais relativamente à calendarização e organização do evento.

3.10.02 A identificação em competição será feita mediante apresentação de Credencial própria. Esta Credencial será levantada mediante a apresentação do original de um dos seguintes documentos:

a. Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão, Título de Residência, Passaporte ou Carta de condução.

3.10.03 Em eventos oficiais da FADU organizadas por outras entidades, ou nas competições de âmbito regional, a identificação poderá ser efetuada de acordo com regulamentação própria, desde que permita a correta identificação dos mesmos para cumprimento no disposto neste capítulo referente às condições e requisitos de participação.

3.10.04 Caso um agente não esteja na posse da sua Credencial depois de lhe ser entregue, será emitida uma 2ª via ou, nessa impossibilidade, ser-lhe-á passada uma autorização para que se identifique no evento através de documento de identificação oficial. Em qualquer uma destas hipóteses será cobrada uma taxa imediata de 5,00€.

3.10.05 Não é aceite a apresentação de outros cartões em substituição dos anteriormente mencionados, como por exemplo: cartão de estudante, passe social, cartão-jovem, cartão de sócio da AAEE, etc...

4 EXAME MÉDICO DESPORTIVO E SEGURO DESPORTIVO

4.01 | EXAME MÉDICO DESPORTIVO

4.01.01 Segundo a Lei em vigor, a realização de exames de avaliação médico-desportivo é condição necessária para que qualquer praticante desportivo se possa inscrever, no início de cada época desportiva, na respetiva federação dotada do estatuto de utilidade pública desportiva.

4.01.02 Todos os atletas que se inscrevam na FADU para a época em curso têm de entregar nesta federação, através do seu clube, o original do Exame Médico-Desportivo (EMD), em modelo aprovado pelo IPDJ, onde consta a decisão médica para a prática desportiva, para efeitos de participação nas suas provas oficiais. Deverá igualmente constar a data de emissão do mesmo e a modalidade a que se destina. No campo destinado à modalidade poderá constar “DES”, sendo desta forma o EMD válido para todas as modalidades existentes na FADU.

4.01.03 Pode, em alternativa, ser entregue uma declaração da respetiva Federação Desportiva (desde que dotada de upd) ou uma sua Associação Distrital, em impresso próprio da FADU ou similar, atestando que o atleta se encontra filiado e preenche os requisitos legais, nomeadamente a posse de EMD, com indicação expressa da data emissão.

4.01.04 A FADU reconhece às estruturas que organizam competições regionais a capacidade para receber e controlar esta documentação relativa aos atletas que se inscrevam nas suas provas, pelo que poderão igualmente atestar a existência de EMD dos atletas que se inscrevam posteriormente em provas organizadas diretamente pela FADU.

4.01.05 As estruturas devem possuir uma listagem atualizada dos agentes com EMD que foram inscritos na competição, com indicação da data de emissão e modalidade do mesmo. No caso de a prova de EMD ter sido feita através das declarações previstas no ponto 4.01.03, a listagem deverá incluir a entidade emissora.

4.01.06 O Original do Exame Médico Desportivo, ou a respetiva declaração, deverão ser entregues à FADU, devidamente preenchidos e com a decisão médica, até ao encerramento da acreditação para o respetivo evento.

4.02 | SEGURO DESPORTIVO

4.02.01 Todos os agentes desportivos inscritos na FADU têm de possuir um seguro desportivo de acordo com a Lei em vigor.

4.02.02 Os clubes podem apresentar no ato de registo do Clube uma cópia da apólice de seguro escolar da sua Instituição de Ensino Superior, que contemple a cobertura dos seus estudantes atletas e oficiais nas provas desportivas da FADU, respeitando os capitais mínimos previstos na legislação.

4.02.03 Na referida apólice deverá constar obrigatoriamente a data de emissão e validade da mesma, devendo-se fazer acompanhar de declaração da companhia de seguros atestando a sua validade, nos casos em que a apólice original tenha uma data de validade já ultrapassada.

4.02.04 Os Clubes estão obrigados a comunicar imediatamente à FADU qualquer alteração, cancelamento ou substituição de uma apólice anteriormente entregue para efeitos das presentes disposições.

4.02.05 No caso de seguros nominais é obrigatória entrega de declaração da Entidade Seguradora discriminando o Nome e data de nascimento/BI de todos os agentes segurados. Sempre que possível deverá a listagem incluir o ID FADU.

4.02.06 Nos termos da legislação, procederá a FADU ou a comissão organizadora dos campeonatos regionais à ativação automática do Seguro Desportivo da FADU, contratualizado para a época em curso, para todos os agentes filiados por um clube que não cumpra com o estipulado nos 3 pontos anteriores. O valor anual deste seguro desportivo será comunicado oficialmente e será faturado aos clubes para devido pagamento.

4.02.07. Quando se procede à ativação do Seguro Desportivo da FADU, esta é imediatamente solicitada, registando a data de ativação, não sendo possível proceder a qualquer alteração ou cancelamento.

4.02.08 Aos Clubes que, em data posterior, façam prova da existência de seguro escolar elegível para efeito das presentes disposições não serão ressarcidos ou devolvidos quaisquer valores devidos, bem como manter-se-ão ativos os seguros automaticamente ativados.

4.02.09 Não será permitida a inscrição de quaisquer agentes que não disponham de seguro desportivo válido nos termos dos pontos anteriores.

4.02.10 Compete sempre ao clube representar os seus atletas e oficiais e participar junto das entidades seguradoras em caso de acidente.

4.02.11 Todas as informações relativas ao seguro desportivo, bem como cópia da respetiva apólice, estão disponíveis para consulta no site oficial da FADU.

5 CALENDARIZAÇÃO DE EVENTOS

5.01 | ÉPOCA DESPORTIVA OFICIAL

5.01.01 A FADU estabelece como época desportiva oficial o período que decorre entre 16 de Setembro e 15 de Setembro do ano seguinte.

5.01.02 O calendário de atividades oficial geral por evento ou modalidade deverá estar de acordo com o período de época oficial.

5.01.03 Excecionalmente pode um evento oficial, de acordo com as características da modalidade e que se realize por etapas/fases disputar-se dentro do mesmo ano civil, iniciando-se numa época desportiva e concluindo-se na época desportiva seguinte. Para os devidos efeitos são considerados como participantes na época desportiva em que se iniciou.

5.02 | CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

5.02.01 O calendário de atividades oficial é aprovado pela Direção da FADU.

5.02.02 As competições de apuramento têm de estar concluídas até à data estipulada no calendário de atividades oficial, devendo essa data nunca ser inferior a 15 dias da data de início das Fases Finais.

5.03 | ALTERAÇÕES DE CALENDÁRIOS

5.03.01 Por motivos de força maior, considerados excecionais e de interesse para a própria competição ou para o Desporto no Ensino Superior em Portugal, poderá a FADU modificar ou proceder a alterações nos calendários estabelecidos.

6 ASPETOS TÉCNICOS

6.01 | ASPETOS ESPECÍFICOS E LEIS DE JOGO

6.01.01 Os aspetos técnicos específicos e das leis de jogo não previstos neste regulamento regem-se pelos Regulamentos e Normas em vigor na Federação Desportiva nacional da modalidade, ou outros indicados no respetivo anexo deste Regulamento.

6.02 | EQUIPAMENTOS

6.02.01 Nas competições, cada equipa ou atleta, deverá ter o seu equipamento próprio e que a distinga dos adversários, nas seguintes condições e nas previstas nas leis de jogo:

- a. O equipamento deverá ser uniforme para todos os jogadores da mesma equipa (camisola, calções e meias, exceto aspetos específicos).
- b. A numeração diferente em todas as camisolas, e sem recurso a fita adesiva ou similares.
- c. Deverão existir outras referências que permitam a correta identificação dos intervenientes no jogo.
- d. Fazem parte do equipamento individual os acessórios e proteções utilizados para benefício e segurança dos atletas e obrigatórios segundo os regulamentos da federação da modalidade – caneleiras, proteções da cabeça, mãos e pés, camisola guarda-redes avançado, etc.

6.02.02 Sempre que haja necessidade de utilizar equipamento alternativo, proceder-se-á da seguinte forma:

- 1: Se o equipamento apresentado pela equipa visitante for o indicado como principal:
 - A equipa visitada ou como tal considerada, troca de equipamento (ou apenas peças se assim for suficiente para haver distinção entre as equipas);
- 2: se o equipamento apresentado pela equipa visitante não for o indicado como principal:
 - Troca a equipa visitante ou considerada como tal;
- 3: Caso a equipa com essa responsabilidade não apresente equipamento alternativo será aplicada uma multa de 100€, sem prejuízo de outras sanções previstas.

6.02.03 Serão estabelecidas formas de ser comunicado à FADU quais as cores dos equipamentos principais e alternativos de cada equipa, conforme a especificidade da competição. No caso de ausência de comunicação ou dados incorretos será aplicada uma multa de 50€.

6.02.04 As equipas que não apresentem todo o equipamento uniforme, de acordo com o ponto 6.02.01, serão objeto de multas que irão desde a advertência a multas pecuniárias num máximo de 50€ por jogo. Em caso de repetida infração serão aplicadas multas sucessivas de 50€ vezes o número de jogos onde houve infrações.

6.02.05 Os equipamentos de competição devem ser adequados à prática da modalidade, de acordo com a regulamentação específica.

6.02.06 O delegado da FADU pode exigir a troca de equipamento, tanto de atletas em modalidades individuais como de equipas em modalidades coletivas, sempre que o mesmo (ou mensagens nele incluídas), não se enquadre nos princípios éticos do Desporto Universitário ou não seja digno da competição em causa.

6.03 | SORTEIOS

6.03.01 Os sorteios para elaboração dos calendários dos eventos oficiais serão realizados preferencialmente na Sede da FADU, podendo no entanto ser definido outro local.

6.03.02 A data e local de cada sorteio serão comunicados oficialmente. Poderá ser marcada uma hora ou, em alternativa, os clubes interessados em assistir ao sorteio deverão indicar essa intenção até à véspera do mesmo, sendo então informados do respetivo horário

6.03.03 Nas modalidades coletivas, individuais e de duplas/pares e de equipas a definição do número de cabeças de série será adotado em função do modelo competitivo.

6.03.04 Aos sorteios das provas oficiais poderão assistir, devendo para tal comunicar à FADU com antecedência essa intenção:

- a. Os representantes de cada clube, devidamente credenciados, até ao máximo de 2 elementos.
- b. Os órgãos de comunicação social, desde que autorizados pelo representante máximo da FADU presente.

6.03.05 A informação relativa ao resultado dos sorteios, horários e sistema competitivo de uma competição serão divulgados, após a realização do sorteio, a todos os clubes inscritos através do site da FADU em www.fadu.pt e/ou via Informação oficial.

6.04 | DESISTÊNCIAS

6.04.01 Os clubes que comuniquem a desistência de equipas ou atletas (tanto em modalidades coletivas como individuais, de duplas/pares ou de equipas) após o fecho do 1º prazo de inscrições, não serão ressarcidos da taxa de inscrição.

6.04.02 No caso das equipas, não haverá lugar a procedimento disciplinar caso a desistência seja efetuada antes da realização do sorteio.

6.04.03 No caso dos atletas em provas individuais e de duplas/pares sempre que o sorteio decorra antes do evento, não haverá lugar a procedimento disciplinar caso a desistência seja efetuada até à realização do sorteio. Caso não se realize sorteio antecipadamente ou apenas se realize no dia de início do evento, não haverá lugar a procedimento disciplinar caso a desistência seja efetuada até às 23h59 do 2º dia anterior ao de início do evento.

6.04.04 A desistência de atletas em modalidades coletivas não implica, por si só, procedimento disciplinar.

6.04.05 Nas Provas Oficiais onde tenham ocorrido desistências ou desclassificação por falta de comparência de equipas ou atletas, a classificação far-se-á de acordo com as normas previstas para cada modalidade, sem prejuízo dessas mesmas ocorrências.

6.05 | HOMOLOGAÇÕES

6.05.01 Caso não haja qualquer reclamação os calendários da FADU serão automaticamente homologados ao fim de 5 dias úteis após a sua publicação.

6.05.02 Todos os resultados/marcas serão homologadas 5 dias úteis após a sua publicação, salvo qualquer motivo impositivo devidamente reconhecido pela FADU.

6.06 | DESEMPATES

6.06.01 Os critérios de desempate, seja dentro de grupos ou entre grupos diferentes, estão definidos no anexo de cada modalidade. Caso esse anexo não exista, serão aplicados os critérios da federação respetiva.

6.06.02 Sempre que existam mais do que duas equipas, ou duplas/pares ou atletas em situação de empate, os critérios de desempate serão seguidos até que pelo menos haja um desempate efetuado. Caso persistam equipas, duplas/pares ou atletas empatados, voltar-se-á ao primeiro ponto e retoma-se o procedimento, apenas com as equipas, duplas/pares ou atletas que ainda estejam por desempatar.

7 ASPETOS ORGANIZATIVOS

7.01 | CANCELAMENTO DE EVENTOS

7.01.01 O cancelamento de uma atividade incluída no Calendário de Atividades da FADU apenas poderá ser decidido pela Direção da FADU.

7.01.02 Nos eventos e/ou provas de ar livre por motivos relacionados com as condições climatéricas, a FADU poderá cancelar um evento ou prova até 24 horas antes do seu início, comunicando no seu site oficial, via correio eletrónico ou via telefone para os clubes inscritos.

7.01.03 Caso existam participantes inscritos numa prova cancelada, a estes será sempre atribuída uma pontuação de participação para efeitos de Ranking Nacional ou de Apuramento, igual ao valor médio dos pontos em disputa.

7.01.04 No caso de cancelamento de uma prova, e esta não conte para efeitos de classificação, às equipas (modalidades coletivas) e atletas (individuais) que nesse momento se encontrem já inscritos e tenham efetuado o pagamento, será creditada ao clube a respetiva taxa de inscrição.

7.01.05 A FADU não suportará custos com a deslocação das equipas e outros, no caso de cancelamento de um evento ou prova pelos motivos acima indicados

7.01.06 Se o motivo do cancelamento do evento ou prova for da responsabilidade da entidade organizadora, por não cumprimento do estipulado no RCOAN, poderá esta ter de suportar os custos já suportados pelos Clubes participantes e outros junto da FADU, conforme consta do RCOAN.

7.02 | ENCARGOS INERENTES À ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

7.02.01 As competências, deveres e encargos inerentes à organização de eventos pela Entidade Organizadora e pela FADU e à participação por parte dos clubes inscritos, encontram-se definidas oficialmente no RCOAN.

7.03 | SUPERVISÃO E CONTROLO DAS COMPETIÇÕES

7.03.01 Para cada evento a FADU designará uma entidade responsável pela sua organização e de acordo com o estipulado no RCOAN nomeará um Delegado e/ou um responsável técnico seu representante para a acompanhar.

7.03.02 Todas as competições organizadas sob a égide da FADU, nomeadamente provas no modelo concentrado/torneios deverão ser acompanhadas por uma Comissão de Supervisão e Controlo (CSC), composta pelos seguintes elementos:

- a. 1 elemento da direção da FADU, ou na sua ausência, alguém por esta nomeada, sendo por inerência presidente da CSC;
- b. 1 Elemento em quem o CD delegou competências disciplinares, preferencialmente um elemento do Departamento Desportivo da FADU;
- c. 1 Representante do CO local.

7.03.03 Quando estejam em causa situações referentes a uma modalidade específica, a CSC pode solicitar a presença em reuniões ou pareceres de um representante da federação/associação desportiva da modalidade, da arbitragem ou o coordenador técnico de modalidade nomeado pela Organização e reconhecido pela FADU.

7.03.04 A CSC tem como principal incumbência:

- a. Supervisionar e fiscalizar a preparação e o desenrolar das organizações;
- b. Promover reuniões técnicas com representantes de todas as equipas/delegações;
- c. Zelar pelo cumprimento do programa do evento e proceder aos devidos ajustamentos quando necessário;

- d. Acompanhar todos os demais aspetos inerentes às competições, zelando pelo cumprimento dos regulamentos em vigor.
- e. Analisar e decidir sobre protestos e reclamações urgentes em que não seja possível a intervenção imediata do Conselho de Disciplina.

7.03.05 O Delegado da FADU tem como principal incumbência:

- a. A interpretação e aplicação dos regulamentos da FADU no evento;
- b. Decidir sobre os aspetos disciplinares, nos termos definidos pelo RD, da competição e divulgar e informar as equipas e atletas sobre as sanções disciplinares derivadas da aplicação do RD da FADU;
- c. Decidir sobre os aspetos técnicos da competição;
- d. Supervisionar a acreditação dos participantes;
- e. Realizar os sorteios previstos no evento;

7.03.06 Compete ainda ao Delegado da FADU elaborar um relatório sobre a atividade e o auto de notícia das ocorrências disciplinares, após o seu término, e enviá-lo para os serviços da FADU e respetivos órgãos competentes.

7.03.07 Quando entregue e aprovado pela FADU ou CSC, as equipas e atletas ficam na obrigação de respeitar as indicações e informações prestadas no Guia de Competição.

7.03.08 Nos jogos de jornada única o clube visitado é responsável pela organização do jogo e por zelar pela segurança do jogo e dos seus intervenientes.

7.04 | ARBITRAGENS

7.04.01 É responsabilidade da FADU, exceto se oficialmente concedida por esta à CO local ou outra entidade, através das entidades competentes – federações desportivas nacionais, associações distritais ou outras entidades – ou por meios próprios diligenciar a nomeação de árbitros ou juizes para as competições organizadas sob a sua égide.

7.04.02 Nas competições das modalidades coletivas nenhum jogo pode deixar de se realizar por falta de árbitros oficialmente solicitados. Assim, na sua ausência, à hora marcada para a apresentação das equipas observar-se-á o seguinte:

- a. Deverá o jogo ser dirigido por qualquer árbitro em atividade que se encontre entre a assistência. Se nenhum estiver presente, o jogo será dirigido por um árbitro que não se encontre em atividade;
- b. Se não existir qualquer árbitro na assistência, o jogo será dirigido por um árbitro não oficial que reúna o consenso de ambas as equipas;
- c. Em última análise o jogo será dirigido por um jogador ou oficial de cada equipa interveniente, sendo o árbitro principal (ou o 1º árbitro) o da equipa visitante.

7.04.03 Nas restantes competições segue-se o mesmo principio disposto no ponto anterior, caso a características da modalidade e/ou da competição o permitam.

7.05 | SEGURANÇA

7.05.01 As condições de segurança durante as competições da FADU são da responsabilidade da entidade organizadora ou da equipa da casa, a qual deverá tomar as devidas providências para que todas as condições de segurança estejam garantidas, assumindo por completo toda a responsabilidade nos termos deste regulamento, do Regulamento de Prevenção e Controle da Violência e de toda a regulamentação em vigor sobre segurança e controlo da violência.

7.05.02 A FADU poderá definir as competições que deverão ter a presença de Forças de Segurança, depois de analisado o número de participantes, os interesses competitivos no jogo e o clima disciplinar específico. Essa deliberação será feita atividade a atividade e publicada em Circular Oficial.

7.06 | RECINTOS DESPORTIVOS

7.06.01 Os recintos desportivos têm de satisfazer as condições exigidas pela FADU.

7.06.02 Depois de estipulados os calendários definitivos, a decisão de não utilizar determinados recintos desportivos, em virtude de não satisfazerem as condições exigidas, cabe à FADU, cabendo ao Comité Organizador a responsabilidade pela não utilização desses recintos desportivos.

7.06.03 Os recintos desportivos disponibilizados pelas equipas visitadas ou entidades organizadoras devem permitir o acesso e estacionamento em segurança a viaturas dos responsáveis da FADU, da arbitragem e das equipas.

7.07 | ENTREGAS DE PRÉMIOS

7.07.01 Nas cerimónias de entregas de prémios, sem prejuízo de outros normativos que entrem em vigor, é proibida:

1. A utilização de símbolos de outros clubes e/ou entidades, que não o clube pelo qual está a participar;
2. A utilização de bandeiras.

7.07.02 Em certas modalidades, face às regras específicas de cada caso, poderá a FADU definir que os atletas devem comparecer na cerimónia de entrega de prémios equipados de forma específica.

7.07.03 Pode ainda o Delegado da FADU no evento estabelecer regras e/ou proibições adicionais, com vista ao regular funcionamento da Cerimónia de entrega de prémios.

7.08 | BOLAS OFICIAS

7.08.01 A FADU fixará através da divulgação em comunicado oficial, as bolas definidas como oficiais para as diferentes competições universitárias, bem como as regras específicas a aplicar.

7.08.02 As Bolas Oficiais aplicam-se, salvo disposição em contrário, à Competição Nacional Universitária, aos seus apuramentos, bem como às restantes competições regionais de âmbito oficial, com ou sem apuramento para os CNU's.

7.08.03 Na ausência de fixação prévia, caberá à FADU definir junto da COL, o material aprovado para utilização.

7.08.04 Em algumas modalidades, poderá definir-se que será responsabilidade das equipas apresentarem jogo a jogo uma bola oficial para o jogo, cabendo essa responsabilidade à equipa da casa, ou considerada como tal, salvo indicação da FADU em contrário.

7.08.05 O comunicado oficial fixará, nos casos em que se aplique, a quantidade de bolas a apresentar.

7.08.06 Nos casos em que seja indicada como bola oficial para competição, mais do que uma marca e modelo, poderá a equipa/organização responsável pela apresentação do material, optar por um dos mesmos.

8 | DISCIPLINA E PROTESTOS

8.01 | PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

8.01.01 As decisões disciplinares, que ocorram nas provas oficiais, serão tomadas de acordo com o RD da FADU.

8.02 | RECLAMAÇÕES EM PROVAS DE COMBATES

8.02.01 Nas modalidades de combates em que seja possível a reclamação sobre o resultado final de um combate, a ajuizar no momento pela equipa de arbitragem, não há necessidade de recorrer ao estipulado no RD da FADU.

8.02.02 A reclamação deve ser efetuada nos 10 minutos subsequentes ao final do combate em questão, junto do delegado da FADU. A reclamação terá de ser apresentada por um Delegado do clube, Treinador ou, não sendo possível, por um atleta, devidamente credenciados para o evento.

8.02.03 Deve ser entregue uma caução de 50,00€ ao delegado da FADU, que será devolvida apenas no caso de a decisão ser favorável ao clube que apresentou a reclamação.

8.02.04 Cabe ao clube providenciar os meios de prova que sustentam a sua reclamação.

9 RECEITAS, PUBLICIDADE E REGISTO DE IMAGENS

9.01 | ENTRADAS PAGAS

9.01.01 Os eventos oficiais da FADU são disputadas com entradas livres. Poderá no entanto a FADU decidir ou a entidade organizadora requerer à FADU que a competição/jogos se desenrole com entradas pagas.

9.01.02 Os requerimentos para competições/jogos com entradas pagas devem ter um mínimo de 15 dias de antecedência e devem mencionar o preço das entradas a cobrar.

9.01.03 No caso existirem entradas pagas os clubes participantes terão direito a entradas gratuitas num valor não inferior a 20% da lotação para espetadores da instalação desportiva, a distribuir de forma igual entre todos.

9.02 | TELEVISÃO

9.02.01 A FADU é a única interlocutora com os canais de televisão que transmitam em sinal aberto, fechado ou via Internet e demais plataformas digitais.

9.02.02 Todas as competições oficiais só poderão ser filmadas para qualquer sistema de difusão pública com autorização prévia da FADU.

9.03 | PUBLICIDADE

9.03.01 As equipas que pretenderem inserir publicidade no seu equipamento de jogo/prova devem requerer autorização à FADU, tendo em conta os condicionalismos legais.

9.03.02 No requerimento para inserção de publicidade no equipamento deve constar:

- a. Nome da empresa/entidade a publicitar;
- b. Dimensões do espaço publicitário;
- c. Local de colocação de publicidade.

9.03.03 A publicidade estática nos recintos desportivos durante o decorrer da atividade oficial da FADU é da sua responsabilidade. Se a Entidade Organizadora ou outra pretender colocar publicidade estática no recinto desportivo, ou manter a publicidade existente, deve requerer a sua autorização à FADU.

9.03.04 A publicidade associada ao evento, em qualquer suporte gráfico, audiovisual ou multimédia, em formato impresso ou digital, deve respeitar as normas gráficas em vigor para os símbolos da FADU e requer autorização prévia da FADU.

9.03.05 Salvo as normas definidas nos Estatutos e Regulamentos em vigor na FADU, todas as demais utilizações de publicidade em atividades desportivas regem-se pelas leis em vigor.

9.03.06 As entidades organizadoras devem disponibilizar os espaços necessários para que a FADU possa inserir e colocar material de publicidade e promoção dos seus eventos em formato estático ou móvel nos espaços a acordar previamente com a organização.

9.04 | REGISTO FOTOGRÁFICO E VÍDEO

As pessoas coletivas ou individuais que pretendam registar para fins comerciais, através de fotografia ou vídeo, os eventos oficiais da FADU dentro dos espaços delimitados por esta, deverão solicitar à FADU a sua autorização.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.01 | CASOS OMISSOS

10.01.01 A interpretação dos casos omissos é da responsabilidade da Direção FADU.

10.02 | DISPOSIÇÕES FINAIS

10.02.01 O registo, filiação e inscrição na FADU e nas provas oficiais, pelos clubes e agentes, significam a aceitação integral dos regulamentos da FADU.

10.02.02 Os clubes que se inscrevam na FADU responsabilizam-se pela veracidade das informações nelas contidas.

10.02.03 A aplicação e interpretação deste regulamento são reservadas à Direção da FADU.